# PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 55/2022
## EDITAL DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO IBGC-DOC N° 0024**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n° 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade "Edital de Contratação." Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

**1.2.** O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.** Contrato de Gestão 4/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos – GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

**2.2.** Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

**3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Constitui objeto, Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correto de rejeitos infectantes e químicos, incluindo classe I gerados pela contratante.

**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**5.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação:

**5.2.1.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal,



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**5.2.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;
**5.2.3.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
**5.2.4.** De Pessoas Físicas;
**5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
**5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
**5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
**5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;
**5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 à 5.2.8 tenham participação societária;

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br
**6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.
**6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h** do dia **25 de fevereiro de 2022**.
**6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
**6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

**7.1.1** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando- se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
**7.1.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
**7.1.2.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;
**7.1.3.** Inscrição Municipal ou declaração de isento;
**7.1.4.** Documento de identidade do represente legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
**7.1.5.** Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo.
**7.1.6.** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

### 7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

**7.2.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN".

**7.2.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

**7.2.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**7.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.6.** Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

**7.2.7.** Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

**7.3. Habilitação Técnica**

**7.3.1.** A empresa participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviços voltados para atendimentos em Unidade Hospitalar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços de acordo com o objeto do Processo Seletivo.

**7.3.2.** Cadastro da empresa na Vigilância Sanitária Municipal em plena validade;

**7.3.3.** Carta de anuência da empresa proprietária de aterro sanitário para o recebimento dos resíduos de que trata este Edital de Contratação, incluindo eventuais prestação de serviço da Contratada com outra empresa;

**7.3.4.** Caso a destinação final seja terceirizada, a empresa terceirizada para este fim deverá possuir a referida autorização:

- Licença de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente para liberação de tratamento em plena validade;
- Licença Ambiental para a disposição final (resolução n° 237/1997 CONAMA);
- Licença de Operação para o local onde serão destinados os RSS tratados;
- Licença Ambiental para coleta, transporte, tratamento e disposição final, expedida pelo órgão ambiental competente, habilitando-a a efetuar o tratamento dos resíduos e destiná-los o local apropriado e licenciado para sua disposição final, incluindo licenciamento para aterro sanitário classe I.
- Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho específico, em plena validade;
- Comprovação de profissional (is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia ou qualquer área de abrangência ambiental, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho profissional específico, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades, de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- Apresentar POP de higienização dos caminhões e FISPQ dos produtos de limpeza e desinfecção dos equipamentos após contrato assinado.
- Apresentar documento de tratamento de efluentes ou autorização de descarte dos mesmos



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

na rede coletora de esgoto.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

**8.2.** Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

**8.3.** Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

**8.4.** Preenchimento do ANEXO IV.

**8.5.** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.6.** Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

**8.7.** O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

**8.8.** Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

**8.9.** Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE**

**9.1.** O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

**9.2.** Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

**9.3.** Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

**10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

**10.2.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

**10.3.** Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

**10.4.** Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.5.** As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

**11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

**11.2.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

**12.2.** Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

**12.3.** Via depósito bancário.

**12.4.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

**12.5.** Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

**12.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

**12.7.** O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

**12.8.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

**12.9.** As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

**12.9.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**12.9.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**12.9.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

**12.9.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.9.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**12.9.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

**12.9.7.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

**14. DA RESCISÃO**



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

**14.1.** Por resisto bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.
**14.2.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.
**14.3.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.
**16.2.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.
**16.3.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.
**16.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.
**16.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.
**16.6.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.
**16.7.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
**16.8.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;
**16.9.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br
**16.10.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.
**16.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

## 17. ANEXOS

**17.1.** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

# ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto, Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correto de rejeitos infectantes e químicos, incluindo classe I gerados pela contratante.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

**2.2**. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

**2.3.** Fornecimento de bombonas de 200 litros com tampa para armazenamento de rejeitos infectantes subclasse A1, rejeitos perfurocortantes (grupo E) e rejeitos químicos, incluindo classe I e para rejeitos subgrupo A4

**2.4.** Fornecer em caráter de comodato balança devidamente calibrada para proceder pesagens, sendo que a balança necessita ser de plataforma para manobra de contêiner de 1000 litros ou, caso seja disponibilizado bombonas pela contratante, fornecer balança compatível;

**2.5.** O Armazenamento do rejeito subclasse A4 se dará em contêiner próprio da contratante, ficando a contratada no cuidado de zelar pelos equipamentos, tão quanto, na responsabilidade de ressarcir a contratante por danos oriundos de descuido com os mesmos

**2.6.** O contrato não se dará por posto de trabalho, uma vez que o serviço se dá apenas pontual no ato de coletar e posterior todo o manejo é realizado externamente ao ambiente hospitalar;

**2.7.** Realizar coleta de segunda à sexta-feira em horário comercial, ou coletar de forma programada, conforme demanda as coletas deverão ser efetuadas em horário previamente agendado pela Contratante.

**2.8.** No caso de impossibilidade justificada de proceder a uma coleta de resíduos, a Contratada deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que sejam tomadas a medidas preventivas necessárias

**2.9.** A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

**2.10.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

**2.11.** A CONTRATADA deverá fornecer identificação e uniforme;

**2.12.** A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

**2.13.** A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus profissionais no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

**2.14.** Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados estatísticos da Instituição, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

**2.15.** Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;
**2.16.** As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
**2.17.** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do IBGC.

**3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
**3.1.** Efetuar coleta, retirando nas instalações da contratante, os rejeitos produzidos por ela, incluindo rejeitos classe I, acondicionados em recipiente próprio e transportado em veículo licenciado;
**3.2.** A manutenção e reposição das bombonas são de inteira responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA e deverá ser realizada todas as vezes que os resíduos forem recolhidos;
**3.3.** Manter bombonas devidamente sinalizadas com simbologia correta, tão quanto realizar substituições quando necessário e prover manutenção corretiva e preventiva da balança cedida em caráter de comodato;
**3.4.** Fornecer no ato da coleta todos os documentos comprobatórios do peso e quantidade de rejeitos, tão quanto do laudo detalhado da destinação final adequada em aterro sanitário orgânico e aterro sanitário industrial para rejeitos classe I;
**3.5.** Reportar à Contratante imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;
**3.6.** Apresentar sempre que solicitado e manter disponível a tempo e hora em sua devida regularidade os documentos de cunho fiscalizatório, como licenças, certificados, inspeções, alvarás, manifestos, laudos e qualquer outro documento correlato ao escopo legal do serviço prestado;
**3.7.** Manter quadro de colaboradores em quantidade suficiente e contínuo, sem interrupção das atividades contratadas
**3.8.** Manter fornecimento contínuo dos EPIs, tão quanto manter os colaboradores treinados para o uso correto e adequado dos Equipamentos de Proteção
**3.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência formal da Contratante
**3.10.** É obrigatório a pesagem dos rejeitos nas dependências da Contratante, fornecendo todos os documentos comprobatórios do peso e quantidade de rejeitos
**3.11.** Para fins de efetivação do pagamento do serviço prestado, a Contratada deverá apresentar laudo do processo de tratamento e documentos de descarte detalhado da destinação final adequada em aterro sanitário orgânico (Classe II) e aterro sanitário industrial para rejeitos classe I
**3.12.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados

**4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
**4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;
**4.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
**4.3.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

serviços que tenham a executar;
**4.4.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;
**4.5.** As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;
**4.6.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;
**4.7.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;
**4.8.** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato
**4.9.** Disponibilizar em recipiente e de forma segregada os rejeitos, obedecendo as classificações de categoria e riscos, conforme legislações específicas de resíduos de serviço de saúde
**4.10.** Acompanhar toda a retirada de rejeitos do estabelecimento da Contratante, obedecendo a pesagem por categorias e ou quantificação dos rejeitos em suas respectivas unidades para tratamento, como lâmpadas de vapor de mercúrio
**4.11.** Responsabilizar-se pelo recipiente de acondicionamento de resíduo enquanto sob sua posse
**4.12.** Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob aspectos legais, quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

## 5. ASPECTOS LEGAIS
**5.1.** Para o escopo deste contrato, vigora sobre o objeto diversas legislações, entre elas Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/18, CONAMA 358/2005, Lei 12305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, diversas Normas Brasileiras de Regulação (NBRs) correlatas como 7500, 9191, 12807, 12808, 10004, entre outras, tão quanto Norma Regulamentadora NR-32 do MTE

## 6. GLOSAS
**6.1.** Não se aplica glosa, uma vez que o pagamento é proporcional ao kg de rejeito coletado ao longo do mês.

## 7. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
**7.1.** A prestação dos serviços será iniciada na data ajustada no contrato, prevendo-se que seja imediatamente após a sua assinatura.



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 55/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

_____
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

# ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica_____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na_____, neste ato representada por_____, na qualidade de_____ _____, inscrito no CPF sob o nº_____, Carteira de Identidade (RG) nº _____expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como,que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha retaou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ___ de_____ de _____

_____
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

# ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 55/2022
Prazo de Validade da Proposta: _____
Valor Total Mensal R$ _____
Valor Total Global R$_____

| DESCRIÇÃO | VALOR DO KG | QTD. DE KG MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL MENSAL (30) DIAS | VALOR TOTAL ESTIMADO (12) MESES |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correto de rejeitos infectantes e químicos, incluindo classe I gerados pela contratante. | R$ | 3.000 | R$ | R$ |

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

_____
Representante da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 55/2022**

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n ° _____, realizei a visita técnica Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizado na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2022

_____
Representante da Empresa

_____
Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.

**Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 18/02/2022 às 00:30, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020**

**Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 25 e o código verificador 24.**